



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Secretaria-Executiva  
Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 221ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) – 10/12/2024

(VERSÃO PÚBLICA)

Às 10h36 do dia 10 de dezembro de 2024, teve início a 221ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma telemática. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 46870277, Processo SEI nº 19971.002240/2024-75). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião foi encerrada às 11h50.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente Substituto do Gecex;
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO);
- Representante do Ministério da Fazenda (MF);
- Representante do Ministério da Defesa (MD);
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); e
- Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

A reunião contou com a participação dos seguintes convidados, sem direito a voto:

- Representante da Secretaria-Executiva da Camex;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Representante do Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA);
- Representante da Casa Civil;
- Representante do Ministério de Minas e Energia (MME); e
- Representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimento (APEX-BRASIL).

#### **1. Abertura e boas-vindas: Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Presidente do Gecex, substituto**

Após cumprimentar os membros, o representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente Substituto do Gecex, agradeceu a participação de todos na reunião.

Em seguida, passou a palavra ao representante da Secretaria-Executiva da Camex, que agradeceu o comparecimento de todos e constatou haver quórum de instalação da reunião, conforme dispõe o §1º do Art. 8º do Decreto 11.428/2023.

Ato contínuo, o Presidente do Gecex, substituto, deu prosseguimento à agenda.

#### **2. Aprovação de Ata**

##### **Voto 2.1 Aprovação da Ata da 220ª Reunião ordinária do Gecex**

**Decisão:** A ata da 220ª Reunião ordinária do Gecex (Doc. SEI nº 46870221 - Processo nº 19971.002240/2024-75) foi aprovada por unanimidade.

### 3. Defesa Comercial e Interesse Público

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra ao representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), para apresentação técnica ao Gecex acerca do referido tema, conforme a seguir registrado.

#### Voto 3.1 - Determinação Preliminar de tubos de aço inoxidável (Índia e Taipé Chinês)

O representante do Departamento de Defesa Comercial (Decom) informou ao Comitê tratar-se de investigação da prática de dumping nas exportações para o Brasil de tubos com costura, de aço inoxidável austenítico, originárias da Índia e Taipé Chinês. O produto é fabricado pela empresa brasileira Aperam e constata-se o aumento significativo das importações do referido produto, assim como o conseqüente dano ao produtor nacional.

O representante do Decom acrescentou que, feita a análise dos preços praticados, restou demonstrado, preliminarmente, que as importações da Índia e de Taipé Chinês a preços de dumping constituem significativo fator causador do dano à indústria doméstica. Assim, concluiu-se que a aplicação da medida antidumping provisória visa impedir a ocorrência de dano no curso da investigação, considerando que as importações a preços de dumping do produto objeto da investigação continuaram ocorrendo. Os exportadores indianos participaram da investigação e forneceram os dados solicitados. Já os exportadores do Taipé Chinês não participaram da investigação, tendo assim um direito antidumping proposto maior que o direito proposto para as empresas indianas.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** Aprovada, por unanimidade, a aplicação do direito antidumping provisório sobre as importações brasileiras de tubos de aço inoxidável, comumente classificadas nos subitens 7306.40.00 e 7306.90.20 da NCM, originárias da Índia e de Taipé Chinês, por um período de até 6 (seis) meses, na forma de alíquota específica, fixada em dólares estadunidenses por tonelada, nos montantes a seguir especificados:

#### Direito Antidumping Provisório

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping Provisório (USD/t)
Índia	Suncity Metals and Tubes Pvt. Ltd.	125,18
Índia	Sun Mark Stainless Pvt. Ltd.	445,34
Índia	Sunrise Stainless Private Limited	445,34
Índia	Prakash Steelage Limited	529,39
Índia	Hall Offshore Svcs Inc.	347,07
Índia	Hindustan Inox Ltd.	347,07
Índia	Mlti Private Limited	347,07
Índia	Moonlight Tube Industries	347,07
Índia	Nascent Pipe & Tubes	347,07
Índia	Shri Kanha Stainless Pvt Limited	347,07
Índia	Venus Pipes and Tubes Pvt. Ltd.	347,07
Índia	Demais empresas indianas	1.086,35
Taipé Chinês	Froch Enterprise Co., Ltd.	1.132,89
Taipé Chinês	Midson International Co., Ltd.	1.132,89
Taipé Chinês	Shyh Hwa Stainless Steel Tube Co., Ltd.	1.132,89
Taipé Chinês	Ta Chen Stainless Steel Pipe Co., Ltda.	1.132,89
Taipé Chinês	YC INOX Co., Ltd.	1.132,89
Taipé Chinês	Yue Seng Industrial Co., Ltd.	1.132,89

Taipé Chinês	Demais empresas de Taipé Chinês	1.132,89
--------------	---------------------------------	----------

### **Voto 3.2 - Revogação das medidas antidumping aplicadas às importações de Filmes BOPET (Emirados Árabes Unidos e México)**

O representante do Decom informou ao Comitê tratar-se de proposta de Revogação do direito antidumping aplicado às importações brasileiras de filmes, chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, biaxialmente orientados, de poli(tereftalato de etileno). O mercado de filme PET é um mercado é dominado por grandes grupos internacionais, que tem plantas espalhadas pelo mundo inteiro e há direitos antidumping aplicados por diversos países do mundo. Existe no Brasil uma única produtora de filme PET que é a Terphane.

O representante do Decom explicou que a Terphane foi comprada por um grupo peruano e que, ao ser submetida a compra ao CADE, houve a exigência da revogação das medidas antidumping existentes e solicitadas pela empresa para que a operação fosse autorizada.

Uma vez que a medida foi originalmente solicitada pela Terphane, única beneficiária nacional da medida, e a mesma solicitou a sua revogação, a recomendação do Departamento de Defesa Comercial da Secretaria de Comércio Exterior seria então pela imediata revogação das medidas antidumping em vigor sobre as importações de filmes PET originárias dos Emirados Árabes Unidos e México, estabelecidos pela Resolução Gecex nº 554, de 2024.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de outras considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

***Decisão:*** *Aprovada, por unanimidade, a revogação das medidas antidumping em vigor sobre as importações de filmes PET originárias dos Emirados Árabes Unidos e México, estabelecidos pela Resolução Gecex nº 554, de 2024.*

### **Voto 3.3 - Solicitação de alteração de razão social apresentado pela empresa Yokohama TWS (Xingtai) Co. Ltda**

O representante do Decom informou ao Comitê tratar-se pedido de alteração da Resolução Gecex nº 452/2023 (prorrogação dos direitos antidumping), em razão de venda do controle acionário da empresa e mudança da denominação social de Trelleborg Wheel Systems (Xingtai) Co. para Yokohama TWS (Xingtai) Co. Ltda pelos novos proprietários.

O representante do Decom explicou que a empresa participou da investigação original, fornecendo os dados solicitados, e tendo assim um direito antidumping individual e benéfico na importação de pneus agrícolas da China. Para evitar cobrança de direito antidumping mais elevado em suas exportações para o Brasil, a empresa solicitou a mudança da denominação social de Trelleborg Wheel Systems (Xingtai) Co. para Yokohama TWS (Xingtai) Co. Ltda na Resolução Gecex nº 452/2023.

O Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de outras considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

***Decisão:*** *Aprovada, por unanimidade, a alteração da Resolução Gecex nº 452/2023 (prorrogação dos direitos antidumping), em razão de venda do controle acionário da empresa e mudança da denominação social de Trelleborg Wheel Systems (Xingtai) Co. para Yokohama TWS (Xingtai) Co. Ltda.*

## **4. Deliberações - Alterações Tarifárias – Mercosul**

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra ao representante Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex, que realizou a apresentação dos temas conforme a seguir registrado.

### **Voto 4.1 - Deliberação sobre as Recomendações do Comitê de Alterações Tarifárias - CAT em relação à Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec**

#### **4.1.1 - Recomendação de deferimento de novos pleitos à Letec**

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex apresentou ao Comitê a recomendação do Comitê de Alterações Tarifária - CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, concernente ao deferimento de 5 (cinco) novos pleitos no âmbito da Letec, conforme quadro abaixo:

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.000135/2024-00	Elevação	3904.61.90	Não	Outros politetrafluoretílenos em formas primárias	De 0% para 5,4%	-	01/01/2025 a 31/12/2025	FLUOROMASTERS POLIMEROS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	19971.000521/2024-93	Redução	8705.30.00	Sim*	Veículo de combate a incêndio e resgate de aeronaves em aeródromos (Ex) de acordo as normas ICAO e NFPA (Ex específico ao Iveco Magirus Dragon X6 TEP)	De 20% para 0%	60 unidades	01/01/2025 a 30/06/2025 (6 meses)	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
3	19971.000524/2024-27	Redução	8705.30.00	Sim*	Veículo de combate a incêndio e resgate de aeronaves em aeródromos (Ex) de acordo as normas ICAO e NFPA (Ex específico ao Iveco Magirus Dragon X4)	De 20% para 0%	60 unidades	01/01/2025 a 30/06/2025 (6 meses)	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
4	19971.000413/2024-11	Redução	8705.90.90	Sim*	Veículo móvel especial desenvolvido para aplicação em desemborrachamento de pistas de aeroporto, retexturização de pavimentos, remoção de tintas, com sistema de água ultraalta pressão com sistema de remoção (...) capacidade de filtragem de 5 micrómetros; sistema de controle eletrônico de avanço preciso dos equipamentos através de tomada de força	De 20% para 0%	5 unidades	01/01/2025 a 30/06/2025 (6 meses)	BLUEGROUND AIRPORT SERVICES LTDA
5	19971.001713/2024-17	Redução (Inclusão Ex)	3004.90.69	Sim*	Contendo Riociguat	De 7,2% para 0%	-	-	BAYER S.A.

\* Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovados, por unanimidade, os deferimentos das 5 (cinco) medidas de inclusão na Letec mencionadas no quadro previamente apresentado, tal como proposto pelo CAT.*

#### 4.1.2 - Recomendação de Indeferimento de Novos Pleitos

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex informou ao Comitê acerca da recomendação do CAT, aprovada de forma unânime, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, relativa ao indeferimento de 3 (três) pleitos de inclusão na Letec, conforme quadro a seguir apresentado. Neste sentido, inclusive, realizou breve relato acerca das fundamentações das propostas de indeferimento dos referidos pleitos.

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Pleiteante
1	19971.000427/2024-34	Elevação	3909.50.29	Não	Outros poliuretanos em blocos irregulares, pedaços, pós, etc	De 14% para 25%	FLUOROMASTERS POLIMEROS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	19971.001227/2024-07	Redução	6307.90.90	Sim	Tripas artificiais confeccionadas em matérias têxteis, em formato tubular ou em folhas impregnadas com especiarias para produção de alimentos embutidos	De 35% para 0%	L3 TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
3	19971.001790/2024-77 19971.001791/2024-11	Redução	8704.51.00	Não	De peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas	De 35% para 20%	BYD do Brasil LTDA

Após a apresentação inicial ora relatada, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes e, não sendo observadas quaisquer manifestações, realizou-se a votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovados, por unanimidade, os indeferimentos no âmbito da Letec dos 3 (três) novos pleitos previamente mencionados, tal como proposto pelo CAT.*

#### 4.1.3 - Recomendação de deferimento de exclusão de produto na Letec

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex relatou ao Comitê a recomendação do CAT, aprovada de forma unânime, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, relativa à exclusão da Letec do produto "Adubos ou fertilizantes que contenham nitratos e fosfatos", conforme quadro a seguir apresentado.

	NCM	Produto	Ex-Tarifário	Alíquota Atual	Alíquota TEC	Quota	Data de Início da Vigência da Medida	Data Término da Vigência
1	3105.51.00	Adubos ou fertilizantes que contenham nitratos e fosfatos	Não	0%	3,6%	Não há	01/04/2022	Não há

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovada, por unanimidade, a exclusão da Letec do produto "Adubos ou fertilizantes que contenham nitratos e fosfatos", conforme quadro previamente apresentado, tal como proposto pelo CAT.*

#### 4.1.4 - Deliberação sobre dissenso técnico de pleito mantido na pauta da 220ª reunião do Gecex

O representante Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex recordou ao Comitê que, por ocasião de sua 220ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2024, um caso foi matido em pauta, devido à dissenso técnico, conforme a seguir destacado.

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.100862/2023-87	Elevação	2933.39.19	Sim*	Outros compostos heterocíclicos com flúor e/ou bromo, ligação covalente	De 0% para 14%	-	24 meses	Adama Brasil S/A

\*necessidade de avaliação pela Receita Federal do Brasil

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex ressaltou ainda que o CAT debateu suas posições técnicas a respeito do referido caso, para o qual não logrou obter consenso em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2024. Após o pleito ter permanecido na pauta do CAT por quatro reuniões, o prazo regimental para análise se esgotou, de forma que, ainda que sem consenso técnico acerca de eventual proposta de encaminhamento, a matéria foi elevada para deliberação do Gecex por ocasião da já mencionada 220ª Reunião Ordinária, quando a efetiva decisão restou postergada para a presente ocasião. De forma resumida, salientou os posicionamentos apresentados nas referidas discussões técnicas, por parte dos representantes do MDIC, no sentido do deferimento do pleito, haja vista o início da produção do País do referido produto de grau técnico; bem como os posicionamentos apresentados pelos representantes do MAPA, que advogaram pelo indeferimento do aludido pleito, tendo em vista a pequena representatividade da produção nacional no atendimento do consumo nacional aparente do produto.

Por sua vez, o Presidente do Gecex, substituto, informou aos membros do Comitê acerca de tratativas realizadas mais recentemente entre representantes do MDIC e do MAPA sobre o tema, as quais resultaram na proposta comum de indeferimento do pleito de elevação tarifária ora sob análise.

**Decisão:** *Aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pleito de elevação tarifária, no âmbito da Letec, relativamente ao produto "Outros compostos heterocíclicos com flúor e/ou bromo, ligação covalente", classificado no código NCM 2933.39.19, conforme quadro previamente apresentado, tal como sugerido em entendimento comum anteriormente mencionado entre representantes do MDIC e do MAPA.*

#### 4.1.5 - Deliberação sobre dissensos técnicos de pleitos pelo CAT em sua 55ª Reunião Ordinária

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex reportou ao Comitê que, após terem permanecido na pauta do CAT por quatro reuniões, e conforme registrado por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, não foi possível obter consenso acerca dos pleitos de redução tarifária da alíquota do Imposto de Importação no âmbito da Letec, conforme quadro a seguir destacado, os quais foram encaminhados à decisão por parte do Gecex, por ocasião da presente reunião.

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração tarifária	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.000533/2024-18 <sup>(i)</sup>	Renovação fora do prazo (Desabastecimento - expirado)	1511.90.00	Não	Outros óleos de dende	De 9% para 0%	150.000 toneladas	12 meses	Associação Brasileira da Indústria de Alimentos
2	19971.101252/2023-09 <sup>(ii)</sup>	Redução	3808.91.91	Sim*	Inseticida à base de acefato ou de Bacillus thuringiensis, apresentado de outro modo	De 14% para 0%	-	-	ADAMA BRASIL S/A

\* Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) este caso foi solicitado em Desabastecimento e o CAT propôs, por consenso, migração à Letec por 6 meses - quota a definir (pois não houve consenso técnico sobre a quota). O MDIC solicita a quota de 150.000 toneladas por 12 meses, tendo demonstrado flexibilidade para 75.000 t por 6 meses na Letec imediatamente, e manutenção do pleito em pauta para futura análise de deferimento de mais 75.000 t por 6 meses adicionais na Letec. O Mapa, por sua vez, aceita somente 6 meses na Letec, mas uma quota menor, em dissenso técnico.

(ii) este caso há dissenso técnico sobre sua inclusão na Letec, cuja NCM já se encontra na Lista, de modo que não ocuparia vaga. MDIC defende o indeferimento do pleito, sem inclusão do produto na Letec, ao passo que o Mapa defende alíquota intermediária de 5,4%, quota de 6.500 toneladas por 12 meses na LETEC, de modo a complementar a produção nacional.

Ainda em relação ao tema, o representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex destacou que, no tocante ao pleito de "Outros Óleos de dende", por ocasião das discussões técnicas do CAT, verificou-se o posicionamento dos representantes do MDIC pelo deferimento do aludido pleito, com possibilidade também de seu deferimento parcial, relativamente à quota de 75.000 toneladas, com prazo de vigência de 6 meses na Letec imediatamente e manutenção do pleito em pauta para futura análise de deferimento de mais 75.000 toneladas, por 6 meses adicionais, na Letec. Já os representantes do MAPA, por sua vez, apresentaram proposta de deferimento parcial do aludido pleito apenas para um período de 6 meses, relativamente a uma quota de 50.000 toneladas.

No tocante ao pleito de redução da alíquota do Imposto de Importação do produto "Inseticida à base de acefato ou de Bacillus thuringiensis, apresentado de outro modo", e à luz das considerações então apresentadas nas discussões técnica da matéria, o representante Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex ressaltou o o posicionamento dos

representantes do MDIC pelo indeferimento do referido pleito, tendo em vista que a capacidade instalada para a produção do produto já seria suficiente para atender a demanda nacional. Os representantes do MAPA, por sua vez, propuseram a aplicação de alíquota intermediária do Imposto de Importação, de 5,4%, mediante criação de destaque tarifário específico para o produto, com uma quota de 6.500 toneladas, com período de vigência de 12 meses.

Por sua vez, o Presidente do Gecex, substituto, relatou aos membros do Comitê acerca das tratativas realizadas entre representantes do MDIC e do MAPA sobre os temas, as quais resultaram nas propostas de comum entendimento, no sentido do: (i) deferimento parcial do pleito de redução tarifária, de 9% para 0%, da alíquota do Imposto de Importação de "Outros Óleos de dende", relativamente à quota de 60.000 toneladas, com período de vigência de 6 meses; e (ii) indeferimento do pleito de redução tarifária da alíquota do Imposto de Importação de "Inseticida à base de acefato ou de Bacillus thuringiensis, apresentado de outro modo".

**Decisão:** *Aprovados, por unanimidade, nos termos do entendimento comum anteriormente mencionado entre os representantes do MDIC e do MAPA: (i) o deferimento parcial do pleito de redução tarifária, de 9% para 0%, da alíquota do Imposto de Importação de "Outros Óleos de dende", relativamente à quota de 60.000 toneladas, com período de vigência de 6 meses; e (ii) o indeferimento do pleito de redução tarifária da alíquota do Imposto de Importação de "Inseticida à base de acefato ou de Bacillus thuringiensis, apresentado de outro modo".*

#### **Voto 4.2 - Deliberação a respeito das recomendações do CAT em relação aos pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19)**

##### **4.2.1 - Recomendação de deferimento de pleitos brasileiros**

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex apresentou ao Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, concernente ao deferimento de 7 (sete) novos pleitos brasileiros de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento, conforme quadro a seguir apresentado. Ainda em relação ao tema, realizou breve relato acerca das fundamentações das respectivas propostas de deferimento dos referidos pleitos.

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.001165/2024-25	Novo	3926.90.90	Sim*	Membrana tipo selo de vedação transparente e homogêneo composto preponderantemente por polietileno Rayopeel cortado em formato de Borboleta, utilizado para vedação da bolsa utilizada para Hemodiálise	De 18% para 0%	114,46 toneladas	12 meses	Fresenius Medical Care Ltda
2	19971.001591/2024-69	Novo	8501.10.19	Sim(i)	Motor elétrico sem escovas de 24 volts em corrente contínua, do tipo BLDC (brushless DC motor), de imã permanente, com potência de até 37,5W; com peso igual ou superior a 1,1 kg e inferior ou igual a 1,7 kg; apresentado com unidade controladora eletrônica que opera na tensão de 90 VDC a 265 VDC, composta por módulo e controle remoto, com comunicação	De 18% para 0%	2.000.000 unidades	12 meses	Ventisol Indústria e Comércio S.A

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
					por sinal de frequência (433 MHz); com: comprimento axial total de 125,5 mm, diâmetro externo de 140 mm e 6 furos de 5,40 mm de diâmetro dispostos na carcaça do motor para posterior fixação de hélices; utilizado em ventiladores de teto				
3	19971.001598/2024-81 19971.001600/2024-11 19971.001605/2024-44 19971.001606/2024-99 19971.001607/2024-33 19971.001608/2024-88 19971.001609/2024-22 19971.001610/2024-57 19971.001611/2024-00 19971.001612/2024-46 19971.001613/2024-91 19971.001614/2024-35	Renovação (medida vencida em 19/10/2024)	2309.90.90	002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013	002 - Preparação contendo vitamina D3 (0,0125% em peso), apresentada na forma de cristais brancos 003 - Preparação à base de lasalocida (15% em peso), apresentada na forma de pó 004 - Preparação à base de salinomicina (12% em peso), apresentada na forma de pó 005 - Preparação à base de maduramicina (1% em peso), apresentada na forma de pó 006 - Preparação à base de monensina sódica (20% em peso), apresentada na forma de pó 007 - Preparação à base de avilamicina (10% em peso), apresentada na forma de pó 008 - Preparação à base de flavomicina (10% em peso), apresentada na forma de pó 009 - Preparação à base de fosfato de tilosina (25% em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de sabugo de milho 010 - Preparação à base de narasina (10% em peso), apresentada na forma de pó 011 - Preparação à base de cloreto de colina (60% a 70%,	De 7,2% para 0%	20.000 toneladas em quota conjunta para os 12 Exs (ii)	12 meses	Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
					em peso), apresentada na forma de pó, com um suporte de espiga de milho ou sílica 012 - Preparação à base de bacitracina zinco (15% em peso), apresentada na forma de pó 013 - Preparação à base de bacitracina metileno dissalicilato (10% em peso), apresentada na forma de pó				
4	19971.001721/2024-63	Renovação (medida vencida em 22/07/2024)	3907.99.99	001	Copoliéster composto por ácido isoftálico e tereftalato de dimetila e pelos glicóis alifáticos etileno glicol e neopentil glicol, de peso molecular médio entre 40.000 daltons e 50.000 daltons, apresentado em pellets	De 12,6% para 0%	120 toneladas	12 meses	Usina Fortaleza Ind e Com de Massa Fina Ltda
5	19971.001759/2024-36	Renovação vincenda 29/12/2024	1302.13.00	Não	De lúpulo	De 7,2% para 0%	1.200 toneladas	12 meses	HNK BR Industria de Bebidas Ltda
6	19971.001938/2024-73 19971.001939/2024-18	Renovação vincenda 13/02/2025	7502.10.10	Não	Catodos	De 5,4% para 0%	7.200 toneladas	12 meses	Villares Metals S.A.
7	19971.001786/2024-17 (iii) 19971.001787/2024-53 (iii)	Novo	9018.90.69	Sim*	Aparelho eletromédico para medição simultânea da pressão arterial em antebraços e tornozelos, concebido para o cálculo automático do índice tornozelobraquial (ITB)	De 14,4% para 0%	300 unidades	12 meses	PRD Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda

\*Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

(i) Em que pese seja novo Ex, já houve criação de destaque devido a questionamentos nos autos durante análise preliminar SE-Camex, restando mantido na NCM solicitada, com texto já adequado pela RFB.

(ii) Na concessão anterior, que teve término de vigência em 19/10/2024, o aproveitamento da quota ficou aquém das 62.900 toneladas concedidas (menos de 20% de aproveitamento), motivo pelo qual ela está sendo redimensionada.

(iii) pleitos apresentados em Letec com proposta do CAT de deferimento parcial com migração para o desabastecimento, com quota de 300 unidades e prazo de 12m.

Tão logo concluída a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** Aprovados, por unanimidade, os deferimentos dos 7 (sete) pleitos de redução tarifária da alíquota do Imposto de Importação por razões de desabastecimento, mencionadas no quadro previamente apresentado, tal como proposto pelo CAT.

#### 4.2.2 - Recomendação de indeferimento de pleitos brasileiros

O o representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex informou ao Gecex acerca da recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, concernente ao indeferimento de 9 (nove) novos pleitos brasileiros de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento, conforme quadro abaixo.

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.001568/2024-74	Novo	2935.90.25	Não	Sulfametoxazol	De 12,6% para 0%	250 toneladas	12 meses	Farmabase Saúde Animal Ltda
2	19971.001567/2024-20	Novo	2933.59.41	Não	Trimetoprima	De 12,6% para 0%	100 toneladas	12 meses	Farmabase Saúde Animal Ltda
3	19971.001730/2024-54	Renovação	3002.49.99	001	Culturas de microrganismos, liofilizadas ou congeladas, empregadas como fermento lácteo na preparação de derivados de leite ou como fermentos para embutidos cárnicos	De 7,2% para 0%	19.260 toneladas	12 meses	CHR Hansen Industria e Comercio Ltda
4	19971.001813/2024-43 19971.001814/2024-98	Novo	1901.10.90	Sim	Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó, acondicionadas em latas de 400 g, para mistura em água, destinadas aos recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite, leite desnatado, triglicerídeos de cadeia média (TCM) e óleos vegetais, contendo sais minerais e vitaminas	De 18% para 0%	48 toneladas	12 meses	Nestlé Brasil Ltda
5	19971.001837/2024-01 19971.001838/2024-47	Renovação fora do prazo	8714.91.00	001	Quadros de fibra de carbono	De 16% para 0%	30.000 unidades	12 meses	Aliança Bike - Associação Brasileira do Setor de Bicletas
6	19971.001843/2024-50 19971.001844/2024-02	Renovação fora do prazo	8501.31.10	051	Motores para bicicletas elétricas, de potência não superior a 350 W	De 18% para 2%	120.000 unidades	12 meses	Aliança Bike - Associação Brasileira do Setor de Bicletas
7	19971.001893/2024-37 19971.001894/2024-81	Renovação	8309.90.00	002	Tampa (selo de preservação) com abertura fácil para	De 16% para 0%	8.500.000 unidades	12 meses	Danone Ltda

	Processo SEI	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
					embalagem metálica, constituída de 80%, em peso, de folha de flandres, e 20%, em peso, de alumínio, livre de contaminantes, impurezas e poeira, com: diâmetro externo igual ou superior a 108,66 mm e inferior ou igual a 108,96 mm, diâmetro de abertura da tampa de 83,2 mm, e espessura e altura de ondulação igual ou superior a 1,91 mm e inferior ou igual a 2,16 mm				
8	19971.001896/2024-71 19971.001897/2024-15	Renovação	8309.90.00	001	Tampa (selo de preservação) com abertura fácil para embalagem metálica, constituída de 80%, em peso, de folha de flandres, e 20%, em peso, de alumínio, livre de contaminantes, impurezas e poeira, com: diâmetro externo igual ou superior a 136,63 mm e inferior ou igual a 136,93 mm, diâmetro de abertura da tampa de 106,3 mm, e espessura e altura de ondulação igual ou superior a 2,05 mm e inferior ou igual a 2,31 mm	De 16% para 0%	47.500.000 unidades	12 meses	Danone Ltda
9	19971.001953/2024-11 19971.001954/2024-66	Novo	3920.71.00	Não	De celulose regenerada	De 16% para 0%	1.300 toneladas	12 meses	Passamanaria São Vitor Ltda

Após a apresentação inicial ora relatada, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes e, não sendo observadas quaisquer manifestações, realizou-se a votação da matéria.

**Decisão:** Aprovados, por unanimidade, os indeferimentos no âmbito do mecanismo de redução tarifária por razões de desabastecimento dos 9 (nove) novos pleitos previamente mencionados, tal como proposto pelo CAT.

#### 4.2.3 - Recomendação de deferimento de pleito de outro Estado Parte do Mercosul

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais, da SE/Camex, relatou aos membros do Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, relativamente ao deferimento de pleito argentino de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento, conforme quadro a seguir apresentado.

	País	Processo SEI	NCM	Produto	Ex-tarifário	Quota	Prazo	Alíquota solicitada	Renovação	Pleiteante
1	Argentina	19971.002129/2024-89	3404.90.19	Las demás	De Dimerio de alquilceteno	1.200 toneladas	365 dias	De 12,6% para 2%	Não automática. Medida em vigor até 29/01/2025	PROPEL S.A.C.I e I

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** Aprovado, por unanimidade, o deferimento do pleito argentino de redução tarifária por razões de desabastecimento, nos termos do quadro anteriormente apresentado, tal como proposto pelo CAT.

#### 4.2.4 – Pedido do MAPA para retirada de produtos da Agenda da Comissão de Comercio do Mercosul – CCM

O Presidente do Gecex, substituto, recordou aos membros do Comitê Executivo acerca da solicitação do MAPA de retirada da Agenda da Comissão de Comércio de Mercosul - CCM de pleitos brasileiros apresentados pela empresa Danone Ltda., relativamente às reduções tarifárias por razões de desabastecimento de produtos classificados no código NCM 2106.90.90, conforme quadro abaixo. Nesse sentido, destacou que por ocasião da 220ª Reunião Ordinária do Gecex, realizada em 11 de novembro de 2024, o Gecex decidiu por: (i) suspender, no âmbito do Mercosul, o tratamento dos referidos pleitos; e (ii) manter, na sua pauta de deliberações, a análise das matérias. Tal posicionamento pela suspensão da análise dos aludidos pleitos no âmbito do Mercosul, inclusive, foi formalizado junto àquele Bloco por parte dos representantes do MRE.

	Processo SEI	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Redução do II	Quota	Prazo	Pleiteante
1	19971.000078/2024-51	2106.90.90	001	Fórmulas infantis, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas a suprir as necessidades dietoterápicas específicas de lactentes e crianças de primeira infância com alergias alimentares.	De 16% para 0%	1.800 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
2	19971.000077/2024-14	2106.90.90	014	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 1 a 10 anos de idade portadoras de alergias alimentares, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais.	De 16% para 0%	260 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
3	19971.000073/2024-28	2106.90.90	015	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e/ou oral de crianças de 1 a 8 anos de idade em dietas com	De 16% para 0%	16 toneladas	365 dias	DANONE LTDA

				restrição de fenilalanina, hiperproteicas.				
4	19971.000070/2024-94	2106.90.90	016	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e/ou oral de indivíduos a partir de 8 anos de idade em dietas com restrição de fenilalanina, hiperproteicas.	De 16% para 0%	50 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
5	19971.000236/2024-72	2106.90.90	013	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de epilepsia farmacorresistente, com teor de gorduras superior a 65%, teor de proteínas entre 5% e 10% e teor de carboidratos inferior a 5% em relação ao valor energético total, à base de óleos vegetais, proteínas lácteas e xarope de glicose, contendo ácidos graxos, fibras, minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	38 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
6	19971.000282/2024-71	2106.90.90	027	Preparações alimentícias, nutricionalmente completa, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo, destinadas à nutrição enteral e oral em terapias nutricionais específicas para pacientes desnutridos, ou com risco nutricional, pré e pós operatório, com restrição de volume, hipercalórica, normoproteica e normolipídica, enriquecida com vitaminas e minerais.	De 16% para 0%	202 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
7	19971.000283/2024-16	2106.90.90	028	Preparações alimentícias nutricionalmente completas, apresentadas sob a forma de líquido, destinada à nutrição enteral e oral, para pacientes com necessidades aumentadas, em risco nutricional e/ou desnutridos, com restrição hídrica ou intolerantes a volumes, hipercalórica, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume e enriquecida com vitaminas e minerais	De 16% para 0%	365 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
8	19971.000285/2024-13	2106.90.90	021	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas à nutrição enteral de crianças de 3 a 10 anos de idade com requerimento energético aumentado e/ou necessidade de restrição de volume, que se beneficiem da ingestão de fibras, à base de	De 16% para 0%	155 toneladas	365 dias	DANONE LTDA

				maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.				
9	19971.000286/2024-50	2106.90.90	023	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais, que se beneficiem da ingestão de fibras, mas sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite, fibras alimentares e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	120 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
10	19971.000287/2024-02	2106.90.90	024	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes pediátricos com intolerâncias gastrointestinais e/ou dificuldade na absorção de proteínas intactas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, proteína hidrolisada do soro de leite, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	100 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
11	19971.000289/2024-93	2106.90.90	025	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, destinadas a crianças de 3 a 10 anos de idade que precisem de alimentação enteral para o atendimento de suas necessidades nutricionais que não necessitem da ingestão de fibras e sem necessidades energéticas aumentadas, à base de maltodextrina, óleos vegetais, caseinato de sódio, concentrado proteico do soro de leite e óleo de peixe, desprovido de fibras alimentares, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	95 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
12	19971.000290/2024-18	2106.90.90	020	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes críticos em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerantes a	De 16% para 0%	955 toneladas	365 dias	DANONE LTDA

				fibras e altos volumes, à base de maltodextrina, xarope de glicose, óleos vegetais, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.				
13	19971.000291/2024-62	2106.90.90	022	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos com comprometimento da digestão e absorção, à base de maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	110 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
14	19971.000292/2024-15	2106.90.90	026	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água, destinadas à nutrição enteral e oral de crianças de 3 a 10 anos de idade portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca, à base de xarope de glicose, aminoácidos livres e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	70 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
15	19971.000293/2024-51	2106.90.90	018	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 500 ml ou 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em alto estresse metabólico com necessidades proteicas aumentadas, à base de maltodextrina, proteínas do soro de leite e de vegetais, caseinato, óleos vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	260 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
16	19971.000294/2024-04	2106.90.90	019	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em frascos de 1.000 ml, destinadas à nutrição enteral de pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidades nutricionais aumentadas ou restrição de volume, à base de maltodextrina, óleos vegetais, concentrado proteico do soro de leite, caseinato de sódio, proteínas isoladas vegetais e óleo de peixe, contendo minerais e vitaminas.	De 16% para 0%	390 toneladas	365 dias	DANONE LTDA
17	19971.000284/2024-61	2106.90.90	029	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de pó para mistura em água,	De 16% para 0%	30 toneladas	365 dias	DANONE LTDA

				destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes sarcopênicos, pacientes em bom estado nutricional com necessidades proteicas elevadas, pacientes obesos ou com sobrepeso com necessidades proteicas elevadas e para o pós-operatório tardio de cirurgia bariátrica, à base de proteína isolada do soro de leite, polissacarídeos, sacarose e óleos vegetais, contendo minerais e vitaminas				
18	19971.000536/2024-51	2106.90.90	030	Preparações alimentícias, apresentadas sob a forma de líquido pronto para o consumo direto, em garrafas plásticas com 200 ml, destinadas à suplementação da nutrição enteral ou oral de pacientes debilitados com baixa ingestão de proteínas ou com mobilidade limitada, pré e pós-operatório e pacientes geriátricos com distúrbios neurológicos, à base de proteínas do leite, maltodextrina, açúcar, óleos vegetais e proteínas isoladas vegetais, contendo minerais e vitaminas	De 16% para 0%	490 toneladas	365 dias	DANONE LTDA

À luz do histórico previamente mencionado, o Presidente do Gecex, substituto, observou que o tema retorna à pauta de deliberações do Gecex por ocasião da presente reunião, com vistas à obtenção de definição pertinente. Assim, indagou os representantes do MAPA acerca de eventual evolução recente da matéria.

O representante do MAPA, por sua vez, relatou aos membros do Comitê Executivo a realização de tratativas junto aos representantes da empresa, as quais possibilitaram a superação dos óbices que fundamentaram a decisão pela suspensão previamente mencionada. Ante aos resultados obtidos, o representante do MAPA apresentou proposta ao Gecex pela retomada da análise dos referidos pleitos de redução tarifária no âmbito do Mercosul. Tal retomada, levaria o Brasil a solicitar as Diretrizes para a redução do II a 0% à Comissão de Comércio do Mercosul.

Tão logo concluída a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos pelo representante do MAPA, a solicitação de retomada da análise, no âmbito do Mercosul, dos pleitos brasileiros apresentados pela empresa Danone Ltda., relativamente às reduções tarifárias por razões de desabastecimento de produtos classificados no código NCM 2106.90.90, conforme quadro previamente apresentado.*

#### **Voto 4.3 Lista de elevações tarifárias temporárias por desequilíbrios comerciais conjunturais (Lista DCC) (Decisão CMC nº 27/15, modificada pela Decisão CMC nº 09/21)**

##### **4.3.1 - Recomendação de indeferimento de pleitos brasileiros**

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex relatou ao Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, concernente ao indeferimento de 4 (quatro) novos pleitos brasileiros de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do mecanismo de desequilíbrios comerciais e conjunturais, conforme quadro a seguir. Ainda na ocasião, apresentou breves considerações acerca da fundamentação dos aludidos indeferimentos.

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição produto	Alteração tarifária	Quota	Vigência	Pleiteante
1	19971.001211/2024-96	Novo	7607.11.90	Não	Outras folhas e tiras, de alumínio sem suporte, laminado, espessura <= 0.2 mm	De 10,8% para 20%	-	12 meses	ABAL - Associação Brasileira do Alumínio
2	19971.001069/2024-87	Novo	7614.90.10	Não	Outros cabos de alumínio, não isolados para usos elétricos	De 10,8% para 25%	-	12 meses	ABAL - Associação Brasileira do Alumínio
3	19971.001517/2024-42	Novo	7606.91.00	Não	Outras chapas e tiras, de alumínio não ligado, espessura > 0.2mm	De 10,8% para 20%	-	12 meses	ABAL - Associação Brasileira do Alumínio
4	19971.001516/2024-06	Novo	7606.11.90	Não	Outras chapas/tiras de alumínio não ligado, espessura > 0.2 mm, quadrada/retangular	De 10,8% para 20%	-	12 meses	ABAL - Associação Brasileira do Alumínio

Após a apresentação inicial ora relatada, o Presidente do Gecex, substituto, questionou os membros do Comitê acerca de eventuais considerações pertinentes e, não sendo observadas quaisquer manifestações, realizou-se a votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovados, por unanimidade, os indeferimentos no âmbito do mecanismo de desequilíbrios comerciais e conjunturais dos 4 (quatro) novos pleitos previamente mencionados, tal como proposto pelo CAT.*

#### 4.3.2 - Retomada da análise de recomendação de deferimento de Pleito de Elevação Tarifária do Setor de Vidros ao Amparo do Mecanismo DCC mantidos na Agenda do Gecex

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex recordou ao Gecex que, por ocasião da 220ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2024, quando da consideração dos pleitos de elevação tarifária do setor de vidros ao amparo do mecanismo de desequilíbrio comercial conjuntural, a Casa Civil/PR se manifestou contrariamente ao deferimento do pleito mencionado na tabela a seguir, sob a justificativa de que os dados de 2024 apontavam para queda nas importações do código NCM 7005.21.00 em relação a 2023. Naquela oportunidade, ante as considerações ora apresentadas, o Gecex decidiu pela manutenção do pleito em sua pauta de deliberações. Assim, a proposta retorna a consideração do Gecex por ocasião da presente reunião, no intuito de viabilizar eventual deliberação acerca do referido tema.

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição Produto	Alteração Tarifária	Quota	Vigência	Pleiteante
1	19971.001091/2024-27	Novo	7005.21.00	Não	Outro vidro não armado, corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado, em chapas ou folhas	De 9% para 25%	-	12 meses	ABIVIDRO - Associação Brasileira das Indústrias de Vidro

**Decisão:** *Aprovada, por unanimidade, a manutenção do tema na pauta de deliberações do Gecex.*

#### Voto 4.4 - Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações e Bens de Capital - LEBIT/BK

##### 4.4.1 - Recomendação de deferimentos na LEBIT/BK

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex informou ao Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, concernente ao deferimento de 2 (dois)

novos pleitos brasileiros de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Lista de Exceções de Bens de Informática e Telecomunicações e Bens de Capital - LEBIT/BK, conforme quadro a seguir apresentado.

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Produto	Alteração tarifária	Prazo	Pleiteante
1	19971.000391/2024-99	Elevação	8607.19.90 BK	Sim*	Eixos, rodas e suas partes de veículos para vias férreas	De 11,2% para 20%	24 meses	SIND INTERESTADUAL DA IND DE MAT E EQUIP FERROV E RODOV
2	19971.000447/2024-13	Elevação	8607.11.10 BK	Sim*	Bogies de tração de veículos para vias férreas	De 11,2% para 25%	24 meses	SIND INTERESTADUAL DA IND DE MAT E EQUIP FERROV E RODOV

\*Necessária a criação de novo Ex-tarifário por parte da Receita Federal do Brasil.

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** Aprovados, por unanimidade, os deferimentos dos (dois) pleitos de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação, no âmbito da LEBIT/BK, mencionados no quadro previamente apresentado, tal como proposto pelo CAT - com criação de Ex-tarifário.

#### 4.4.2 - Recomendação de indeferimento na LEBIT/BK

O representante da Subsecretaria de Articulação em Temas Comerciais da SE/Camex relatou ao Gecex a recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, referente ao indeferimento de pleito brasileiro de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da LEBIT/BK, conforme quadro a seguir:

	Processo SEI	Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Produto	Alteração tarifária	Prazo	Pleiteante
1	19971.001810/2024-18 (Público) 19971.001811/2024-54 (Restrito)	Redução	8517.62.59	Sim	Placas de linhas ópticas modulares para sistemas de concentração e convergência, dotadas de 12 portas cliente do tipo QSFP-28, com capacidade de 100GBE/OTU4 cada; 2 portas tronco, do tipo DWDM, configuráveis para operação entre 100Gb/s e 600Gb/s; com capacidade de configuração individualizada (...); suporte para ajustes do comprimento de onda em toda a banda C, cobrindo 96 canais entre 191,25 e 196,10 Thz; criptografia baseada em AES256 OTN-Sec; com suporte de telecomunicação para monitoramento de performance; e medindo 1,59" de altura x 7,55" de largura x 10,90" de profundidade, constituindo capacidade comercial total de 2.4 Tbits/RU	De 11,2% para 0% (quota de 250 unidades)	12 meses	Google Brasil Internet LTDA

Tão logo concluída a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre o tema e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovado, por unanimidade, o indeferimento de elevação tarifária da alíquota do Imposto de Importação, no âmbito da LEBIT/BK, mencionado no quadro previamente apresentado, tal como proposto pelo CAT.*

#### Voto 4.5 - Comitê Técnico Nº 1 do Mercosul: Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1)

O Presidente do Gecex, substituto, passou a palavra ao representante do Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do MDIC, que realizou breve apresentação sobre o tema, conforme a seguir registrado.

O representante do DEINT, por sua vez, informou aos membros do Gecex acerca da recomendação do CAT, por ocasião de sua 55ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2024, referente à alteração permanente da alíquota do Imposto de Importação estabelecida na Tarifa Externa Comum - TEC, relativamente ao produto "Fosfito de alquila de C3 a C13 ou de alquilarila", conforme quadro a seguir apresentado.

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração Tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.101319/2023-05	2920.29.10	Fosfito de alquila de C3 a C13 ou de alquilarila	Redução tarifária	De 10,8% para 0%	Sindicato das Indústrias de Artefatos de Borracha e da Reforma de Pneus no Estado de São Paulo

Ademais, o representante do DEINT relatou ainda ao Gecex a recomendação do CAT, alcançada também por ocasião da referida 55ª Reunião Ordinária daquele Comitê, relativamente à retirada de pleito brasileiro, ora sob análise no âmbito de alteração permanente da TEC e da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, relativamente à abertura de código e redução da alíquota do Imposto de Importação para o produto "Hemostáticos não absorvíveis esterilizados, de quitosana", nos termos do quadro a seguir apresentado.

	País	Processo SEI	NCM	Descrição produto	Pleito	Alteração tarifária	Pleiteante
1	Brasil	19971.101109/2022-28	3005.90.90	Hemostáticos não absorvíveis esterilizados, de quitosana	Abertura e redução tarifária	De 10,8% para 0%	Biotechs Importação e Distribuição de Produtos Hospitalares Eireli

Encerrada a apresentação inicial da matéria, o Presidente do Gecex, substituto, indagou aos membros do Comitê acerca de eventuais considerações sobre os temas previamente mencionados e, não sendo observadas outras manifestações, procedeu-se à votação da matéria.

**Decisão:** *Aprovados, por unanimidade, nos termos propostos pelo CAT: (i) o deferimento de pleito de alteração permanente, de 10,8% para 0%, da alíquota do Imposto de Importação estabelecida na TEC, relativamente ao produto "Fosfito de alquila de C3 a C13 ou de alquilarila"; e envio ao Mercosul, conforme quadro previamente apresentado; e (ii) a retirada de pleito brasileiro, ora sob análise no âmbito do CT nº 01, do Mercosul, para alteração permanente da TEC e da NCM, relativamente à abertura de código e redução, de 10,8% para 0%, da alíquota do Imposto de Importação para o produto "Hemostáticos não absorvíveis esterilizados, de quitosana", nos termos do quadro anteriormente apresentado.*

#### Voto 4.6 - Concessões de Ex-tarifários de BK, BIT e BK Autopropulsado

O Presidente do Gecex, substituto, informou que o Comitê de Análise de Ex-Tarifários (CTEx) reuniu-se recentemente, e os Ministérios que compõem o Gecex puderam apresentar suas contribuições. Em seguida, passou a palavra ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC).

O representante da SDIC/MDIC informou que o CTEx se reuniu em 27 de novembro do corrente ano, e que, em 3 de dezembro, foram apresentadas aos membros do Gecex as propostas referentes aos Ex-tarifários de Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações. Dando continuidade, o representante da SDIC/MDIC informou que foram elaboradas duas novas Minutas de Resoluções:

- Primeira Minuta de Resolução - Bens de Capital, propõe a aprovação de inclusão de 242 (duzentos e quarenta e dois) Ex-tarifários de BK, sendo: 222 (duzentos e vinte e dois) novos e 20 (vinte) republicações, conforme Anexos I e II da Resolução Gecex nº 322/2022;
- Segunda Minuta de Resolução - Bens de Informática e Telecomunicação, refere-se à aprovação de inclusão de 10 (dez) novos Ex-tarifários de BIT, conforme Anexo I da Resolução Gecex nº 323/2022.

- Minuta de Resolução Gecex - Bens de Capital Autopropulsado, contém a inclusão de 7 (sete) Ex-tarifários de BK Autopropulsado, sendo: 6 (seis) novos e 1 (uma) republicação.

Adicionalmente, informou que os principais pleitos estão relacionados ao setor fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, sendo a China a principal origem das importações.

***Decisão:*** *Aprovadas, por unanimidade, as três novas resoluções, que alteram o Anexo I e II da Resolução Gecex nº 322/2022, o Anexo I da Resolução Gecex nº 323/2022 e o anexo único da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022.*

#### **Voto 4.7- Proposta de revogação de Ex-Tarifários de BK e BIT**

O representante da SDIC/MDIC apresentou a proposta de revogação de Ex-tarifários para Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), que possuem produção nacional equivalente. A relação dos Ex-tarifários acompanha o processo, incluindo informações sobre as consultas públicas e a motivação, análise e base legal que embasam as recomendações de revogação.

Com base nas análises, foram identificados 290 (duzentos e noventa) Ex-tarifários de BK e 45 (quarenta e cinco) Ex-tarifários de BIT para revogação, sob a motivação de ter sido identificada produção nacional equivalente ou de ter sido constatada a não utilização/importação de Ex-tarifário. Lembrou, ainda, que todos os casos tiveram presentes em consultas públicas e sem qualquer tipo de manifestação. Destacou ainda que essas revogações foram apreciadas e recomendadas pelo CTEEx.

***Decisão:*** *Aprovada, por unanimidade, a proposta de revogação de 290 (duzentos e noventa) Ex-tarifários de BK e 45 (quarenta e cinco) Ex-tarifários de BIT.*

### **5. Deliberações - Regime automotivo - ACE-14**

#### **Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas**

O representante da SDIC/MDIC apresentou a proposta de uma nova resolução referente ao Regime de Autopeças Não Produzidas, com as seguintes alterações:

- Alteração de 3 (três) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021; e
- Exclusão de 1 (um) Ex-tarifário de autopeça constante do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.

***Decisão:*** *Aprovada, por unanimidade, a proposta de nova resolução que altera o anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.*

### **6 - Relato**

#### **6.1 - Relatório Final do GT TEC**

O representante da Secretaria-Executiva da Camex apresentou aos membros do Gecex o relatório final do Grupo de Trabalho sobre a Revisão da Tarifa Externa Comum (GT TEC), em conformidade com o disposto no Artigo 4º da Resolução CEC Nº 06/2023, que instituiu o grupo. Durante as cinco reuniões realizadas entre junho e dezembro de 2024, os membros do GT TEC debateram temas estratégicos relacionados à Tarifa Externa Comum (TEC), identificaram desafios na estrutura tarifária atual e discutiram formas de tornar os mecanismos de alterações tarifárias mais transparentes, previsíveis e eficientes.

O trabalho do GT TEC contou com o apoio de instituições representativas e de pesquisa, como a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Essas entidades forneceram diagnósticos e estudos que enriqueceram as discussões, contribuindo significativamente para a elaboração das propostas. Como resultado, foram elaboradas as seguintes iniciativas para execução no próximo período:

1. Implementar transparência ativa para as atividades do Comitê de Alterações Tarifárias (CAT) e do Gecex, como divulgação das deliberações e atas das reuniões dos Comitês.
2. Assegurar transparência e motivação em situações de alteração tarifária de ofício pelo governo.
3. Elaborar e disponibilizar estatísticas relacionadas aos pleitos de alteração tarifária contendo informações gerenciais e descritivas para cada instrumento.
4. Elaborar e disponibilizar estatísticas relacionadas às medidas de alteração tarifária em vigor contendo informações gerenciais e descritivas para cada instrumento.
5. Elaborar guias para apresentação e análise de pleitos de alteração tarifária.
6. Estruturar sistemática de monitoramento e avaliação de medidas em vigor sem prazo de fim vigência.
7. Publicação de consulta pública bimestral no primeiro dia útil relativas a pleitos de alteração permanente da TEC.

8. Impulsionar, no âmbito do Mercosul, exercício de transparência sobre intercâmbio de listas de tratamento tarifário de cada país membro do Mercosul.
9. Solicitar aos Estados Partes do Mercosul que apresentem os pleitos de alteração permanente da TEC/NCM em caráter público, resguardadas informações sensíveis ou confidenciais.
10. Reforçar às Presidências Pro Tempore do Mercosul que realizem maior quantidade de reuniões do CT-1.

O relatório final reflete o esforço conjunto dos integrantes do GT TEC e das entidades participantes, representando um passo significativo na modernização da gestão tarifária no Brasil e no Mercosul.

Finalizada a pauta proposta, o Presidente do Gecex, substituto, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Zerbone Loureiro, Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/06/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49463295** e o código CRC **42850451**.